



DECRETO Nº 130, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

**DISCIPLINA A EXPEDIÇÃO E O USO DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL
DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA E ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a identidade funcional dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os modelos previstos nos Anexos I e II, de porte obrigatório.

Art. 2º Compete exclusivamente ao Gerente de Fiscalização Tributária a concessão desta identidade e controle.

Art. 3º Esta identidade funcional é pessoal e intransferível, com prazo de validade de 05 (cinco) anos, a partir da data de expedição.

Parágrafo Único - O detentor da identidade funcional deverá requerer sua renovação até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento.

Art. 4º O servidor possuidor desta identidade funcional fica obrigado a devolvê-la à Secretaria Municipal de Finanças, mediante recibo de entrega, na ocorrência das seguintes situações:

- I - Aposentadoria, exoneração, dispensa, demissão, disponibilidade ou readaptação;
- II - Desvio de função;
- III - Suspensão por processo administrativo disciplinar;
- IV - Transferência de cargo;
- V - Licença sem vencimento;
- VI - Extinção do cargo;
- VII - Não aprovação em estágio probatório.

Art. 5º O servidor fica obrigado a comunicar, formal e imediatamente, a perda ou extravio de sua identidade funcional à Gerência de Fiscalização Tributária, sob pena das imposições legais pertinentes.

Art. 6º A identidade funcional conterá o número da matrícula do servidor, número do decreto que institui a identidade funcional, números de CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, cargo, grupo sanguíneo e nacionalidade.

Art. 7º A identidade funcional será impressa em papel couche 300 g, através de laser digital colorido, com medidas de 6,5 x 9,5 cm, com uma dobra ao centro, contendo foto digital colorida no tamanho de 2 x 3, conforme modelo do anexo II.

Art. 8º A Carteira terá as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GALICAO

I - Aberta, medirá 246 mm de largura por 120 mm de altura;

II - Será confeccionada em couro cromo, de cor preta, de qualidade indeformável;

III - Na face externa frontal, ao centro, conterà óvalo metálico contendo o Brasão das Armas do Município de Cariacica, medindo 5 cm de altura por 3,8 cm de largura, com os dizeres abaixo, " Prefeitura Municipal de Cariacica", tudo em gravação de fundo dourada, refratária à remoção pelo uso, conforme modelo constante do anexo I;

IV - na parte interna possuirá receptáculos de filme plástico, de superior qualidade, sendo um fixado junto à face interna da capa anterior e outro junto à face interna da capa posterior e sobre esta última, lapela em couro, medindo 6,5 cm de largura por 110 cm de altura, contendo os dizeres, "FISCALIZAÇÃO" em gravação dourada, refratária à remoção pelo uso, no centro o Brasão metálico das Armas do Município de Cariacica, e abaixo os dizeres, "MUNICIPAL" em gravação dourada, refratária à remoção pelo uso, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se todas as disposições em contrário.

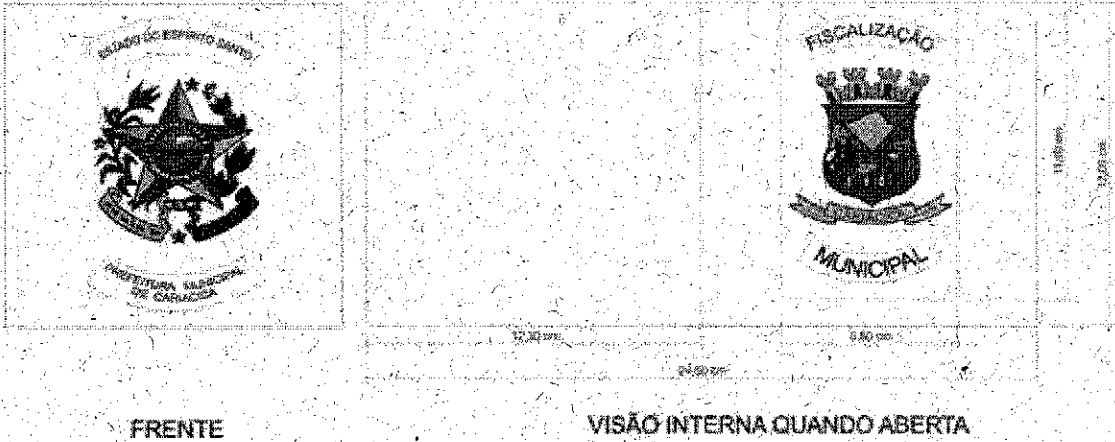
Cariacica – ES, 02 de outubro de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal


CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças



ANEXO I



ANEXO II

6,50 cm 6,50 cm

PALETA DE CORES CMYK

C:100 M:0 Y:0 K:100
C:0 M:100 Y:100 K:0
C:100 M:0 Y:100 K:0
C:60 M:0 Y:77 K:0
C:9 M:0 Y:29 K:0
C:13 M:6 Y:20 K:0
C:4 M:0 Y:10 K:0
C:0 M:0 Y:0 K:0

The drawing shows two side-by-side panels of the sign layout. The left panel is 6.50 cm wide and 9.50 cm high. The right panel is also 6.50 cm wide and 9.50 cm high. The total width is 13.00 cm. Dimensions for the panels are 6.50 cm x 9.50 cm. Margins are indicated: 0.22 cm on the left, 0.30 cm between panels, 0.21 cm on the right, and 0.46 cm at the top and bottom of each panel.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 06 de outubro de 2017.

DECRETOS**DECRETO Nº 130, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISCIPLINA A EXPEDIÇÃO E O USO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a identidade funcional dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os modelos previstos nos Anexos I e II, de porte obrigatório.

Art. 2º Compete exclusivamente ao Gerente de Fiscalização Tributária a concessão desta identidade e controle.

Art. 3º Esta identidade funcional é pessoal e intransferível, com prazo de validade de 05 (cinco) anos, a partir da data de expedição.

Parágrafo Único - O detentor da identidade funcional deverá requerer sua renovação até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento.

Art. 4º O servidor possuidor desta identidade funcional fica obrigado a devolvê-la à Secretaria Municipal de Finanças, mediante recibo de entrega, na ocorrência das seguintes situações:

- I - Aposentadoria, exoneração, dispensa, demissão, disponibilidade ou readaptação;
- II - Desvio de função;
- III - Suspensão por processo administrativo disciplinar;
- IV - Transferência de cargo;
- V - Licença sem vencimento;
- VI - Extinção do cargo;
- VII - Não aprovação em estágio probatório.

Art. 5º O servidor fica obrigado a comunicar, formal e imediatamente, a perda ou extravio de sua identidade funcional à Gerência de Fiscalização Tributária, sob pena das imposições legais pertinentes.

Art. 6º A identidade funcional conterá o número da matrícula do servidor, número do decreto que institui a identidade funcional, números de CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, cargo, grupo sanguíneo e nacionalidade.

Art. 7º A identidade funcional será impressa em papel couche 300 g, através de laser digital colorido, com medidas de 6,5 x 9,5 cm, com uma dobra ao centro, contendo foto digital colorida no tamanho de 2 x 3, conforme modelo do anexo II.

Art. 8º A Carteira terá as seguintes características:

- I - Aberta, medirá 246 mm de largura por 120 mm de altura;
- II - Será confeccionada em couro cromo, de cor preta, de qualidade indeformável;
- III - Na face externa frontal, ao centro, conterá ovalo metálico contendo o Brasão das Armas do

Município de Cariacica, medindo 5 cm de altura por 3,8 cm de largura, com os dizeres abaixo, "Prefeitura Municipal de Cariacica", tudo em gravação de fundo dourada, refratária à remoção pelo uso, conforme modelo constante do anexo I;

IV - na parte interna possuirá receptáculos de filme plástico, de superior qualidade, sendo um fixado junto à face interna da capa anterior e outro junto à face interna da capa posterior e sobre esta última, lapela em couro, medindo 6,5 cm de largura por 110 cm de altura, contendo os dizeres, "FISCALIZAÇÃO" em gravação dourada, refratária à remoção pelo uso, no centro o Brasão metálico das Armas do Município de Cariacica, e abaixo os dizeres, "MUNICIPAL" em gravação dourada, refratária à remoção pelo uso, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se todas as disposições em contrário.

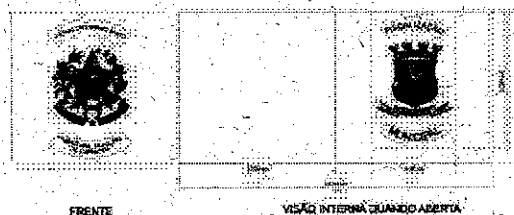
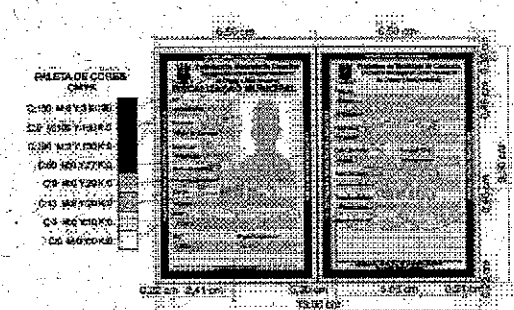
Cariacica - ES, 02 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I**ANEXO II****DECRETO Nº 132 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre à Prefeitura Municipal de Cariacica o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.531.978,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização na Lei 5.785, publicado em 05 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.531.978,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais) para atender a programação constante do Anexo I.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@carlacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807